PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos 2
Portarias 8
Diversos 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 15
Extratos 16
Portaria 17

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais 23

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cruzmachado.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 01.507.273/0001-90
Telefone: (42) 3554-1404
Celular:
E-mail: cmcruzmachado@gmail.com
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 731 - Centro - CEP: 84620-000
Cruz Machado - PR
Site: https://camaracruzmachado.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telefone: (42) 3554-1222
Celular:
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Avenida Vitória, nº 251 - Centro - CEP: 84620-000
Cruz Machado - PR
Site: https://www.cruzmachado.pr.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos



DECRETO Nº 7291/2026
DATA: 04 de novembro de 2026

SÚMULA: Nomear, Nataly Maisa da Rocha para o cargo de Auxiliar Administrativo.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Nataly Maisa da Rocha, portadora da CTPS nº 1233325/8926-PR e RG nº 123.332.589-26/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos



DECRETO Nº 7293/2026
DATA: 04 de novembro de 2026

SÚMULA: Nomear, Fabiana Meneguel para o cargo de Recepcionista Hospitalar.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Fabiana Meneguel, portadora da CTPS nº 3008671/0020-PR e RG nº 054.562.849-01/PR, para exercer o cargo de Recepcionista Hospitalar, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos



DECRETO Nº 7294/2026
DATA: 04 de novembro de 2026

SÚMULA: Nomear, Brenno Gustavo Tausendfreund para o cargo de Recepcionista Hospitalar.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Brenno Gustavo Tausendfreund, portador da CTPS nº 1067082/1900-PR e RG nº 106.708.219-00/PR, para exercer o cargo de Recepcionista Hospitalar, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos



DECRETO Nº 7295/2026
DATA: 04 de novembro de 2026

SÚMULA: Nomear, Heliza Wionzek para o cargo de Recepcionista Hospitalar.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - Heliza Wionzek, portadora da CTPS nº 1429051/1910-PR e RG nº 16.277.990-7/PR, para exercer o cargo de Recepcionista Hospitalar, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos



DECRETO N.º 7289/2026.
DATA: 03 de novembro de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR GIOVANNI DA SILVA BARBOSA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Giovanni da Silva Barbosa, matrícula nº 3459, portador da Carteira de Trabalho nº 1234239/8417-PR e RG nº 123.423.984-17/PR do cargo de Operador de Máquinas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Decretos



DECRETO Nº 7296/2026
DATA: 04 de novembro de 2026

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Jéssica Terezinha Zapotoczny ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Jéssica Terezinha Zapotoczny, matrícula nº 3178, portadora da CTPS nº 1226833/5941-PR e RG nº 15.237.144-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.
Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Portarias

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

PORTARIA Nº 363/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ nº [redacted], para apuração de inexecução do Contrato nº 061/2026, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.195/2023 e na Cláusula Décima do Contrato nº 061/2026;

CONSIDERANDO que, em 04 de maio de 2026, o Município de Cruz Machado celebrou com LUIZ RICARDO BUENO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº [redacted], o Contrato nº 061/2026, decorrente do Processo nº 008/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) banheiros químicos portáteis destinados a eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, no valor total de R$ 13.197,00 (treze mil, cento e noventa e sete reais), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3430, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, item 3.4.3, do referido contrato estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do objeto, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, e que a contratada, embora devidamente notificada, não efetuou a entrega dos bens até a presente data, nem apresentou justificativa apta a afastar sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que tal conduta pode configurar as infrações administrativas previstas no art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 10.1.3 e 10.1.4 da Cláusula Décima do contrato, sujeitando a contratada às sanções do art. 156 da mesma Lei, bem como ensejar a extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções deve ser precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2026 em face de **LUIZ RICARDO BUENO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº [redacted], com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Tibagi/PR, com a finalidade de apurar a inexecução do Contrato nº 061/2026 (Processo nº 008/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026), em razão da não entrega do objeto contratado, e de deliberar sobre:

I – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, dentre as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato;

II – a extinção unilateral do Contrato nº 061/2026, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

III – a apuração de eventuais prejuízos causados à Administração e as providências para seu ressarcimento.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir o processo de que trata o art. 1º:

I – **JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1496 – Presidente;

II – **REYNER RICARDO SANTOS**, matrícula nº 1249 – Membro;

III – **DANILO SOKOLOWSKI**, matrícula nº 960 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – intimar a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021;

II – requisitar ao Setor de Licitações e Contratos, ao fiscal do contrato, servidor Lauriceu de Cristo (Portaria nº 161/2026), e ao gestor do contrato, Secretário Municipal de Esportes Samoel Diego Myszka, os documentos e as informações

necessários à instrução, em especial a Solicitação de Fornecimento, o comprovante de seu recebimento e a notificação já encaminhada à contratada;

III – deferir ou indeferir, de forma motivada, as provas requeridas, podendo indeferir as ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, na forma do art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – havendo produção de novas provas, intimar a contratada para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

V – elaborar relatório final conclusivo, com a descrição dos fatos, a análise da defesa e a proposta de sanção ou de arquivamento, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º As intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento, no endereço constante do contrato, e, não sendo localizada a contratada, por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada de seu Presidente.

Art. 6º Concluído o relatório final, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do Município para manifestação e, em seguida, a este Gabinete para decisão, da qual caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos prazos e nas formas dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diario Oficial

Diversos



CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/2025, referente à realização do Concurso Público Municipal, a publicação do edital de classificação final dos candidatos aprovados e o Decreto Municipal nº 7.264/2026 de 19 de outubro de 2026, que homologou o resultado final do certame, e em decorrência da desistência de candidato anterior, **RESOLVE CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados para os cargos indicados, respeitados a ordem de classificação, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, situado à Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado – PR, no período de **04 a 18 de novembro de 2026**, durante o horário de atendimento, munidos da documentação relacionada no anexo deste Edital.

CARGO: BORRACHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º lugar	OSSINEI DOBKOWSKI

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º lugar	PETERSON JAEGER

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º lugar	LUCIANO DANIELEWICZ
2º lugar	FÁBIO ZAY
3º lugar	GUILHERME HOLIK
4º lugar	NEI CARLOS ALVES DA LUZ

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º lugar	RAI ROBERT MARTINS

CARGO: RECEPCIONISTA HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5º lugar	DAFNI FRANKENBERGER

O não comparecimento do candidato no local e no prazo estabelecido neste Edital implicará a perda do direito à vaga, observadas as disposições do edital de abertura do concurso e da legislação aplicável.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Para cargos de motorista – necessário apresentar declaração da situação da CNH;
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);

- Autodeclaração étnico/racial;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site http://portal.esocial.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | DEPARTAMENTO DE COMPRAS & LICITAÇÕES

Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2026
PROCESSO nº 165/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Segurança Desarmada, visando a realização do evento "JOGOS MUNICIPAIS",** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.136,03 (Seis mil cento e trinta e seis reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 05/11/2026 às 08:00 horas do dia 23/11/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 23/11/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 23/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de novembro 2026

Carlos Nowak
Prefeito

licitacao@pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Licitações e Contratos

Extratos

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | DEPARTAMENTO DE COMPRAS & LICITAÇÕES

Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2025
PROCESSO Nº 221/2023
TOMADA DE PREÇOS: 7/2023
SEQUENCIAL 1

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta Tomada de Preços a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração, produção, veiculação de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Pr, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Adita-se o valor de R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DA VIGENCIA: 04 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADO**

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO **OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cruzmachado.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Licitações e Contratos

Portaria

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES

Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 361/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 057/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto visa à prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade. Os Servidores:

Fiscal: Maria Terezinha Nepomuceno Alves, matrícula nº 096.
Fiscal suplente: Bruno Alvir Siepko, matrícula nº 3156.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Diego Train**, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 356/2026, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Licitações e Contratos

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 362/2026

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra n°. 131/2026, Pregão Eletrônico n°. 42/2026, cujo objeto desta licitação a aquisição e instalação de parque infantil/playgroud, destinado à implantação de espaço de lazer recreação infantil na Linha Palmeiral, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os servidores:

Fiscal: Gabriel Giovani Marczal, matrícula n°3166;
Fiscal Suplente: Talia Ines Fersch, matrícula n° 3111.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário municipal de esportes, o **Sr Samoel Diego Myszka**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7290/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDE INEXIGIBILIDADE.

CARLOS NOWAK, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior a proceder a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que assegura a Administra Pública a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência ou oportunidade,desde que respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a emissão do parecer contábil nº 447/2026, o qual é negativo;

CONSIDERANDO a importância de adotar a solução mais adequada à preservação do interesse público e à promoção da eficiência administrativa;

Art. 1º. Fica REVOGADA a Inexigibilidadenº 36/2026, Processo n° 162/2026, Credenciamento nº 11/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK:01613079907

Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:[redacted]
Dados: 2026.11.04 08:50:08 -03'00'

CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7292/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDE INEXIGIBILIDADE.

CARLOS NOWAK, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior a proceder a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que assegura a Administra Pública a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a emissão do parecer contábil nº 446/2026, o qual é negativo;

CONSIDERANDO a importância de adotar a solução mais adequada à preservação do interesse público e à promoção da eficiência administrativa;

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Inexigibilidade nº 37/2026, Processo n° 151/2026, Credenciamento nº 12/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado